



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 13 DE MAIO DE 2008.

(Antiga Lei Complementar 04/2008 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)
(Altera a Lei Complementar nº 06/2003 - Antiga Lei Complementar 01/2003 - Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 06*, de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 26/2007. (Antiga Lei Complementar 01/2003 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 06*, que “Estabelece a Estrutura Administrativa, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências”, de 02 de julho de 2003, em seus anexos II e III, na forma do anexo a esta Lei Complementar. (*Antiga Lei Complementar 01/2003 - Renumerada pela Lei Complementar 45/2011).

Art. 2º Esta Lei absorverá a revisão geral anual prevista no art. 37 da Lei Complementar nº 04/02* e pelas alterações posteriores. (*Antiga Lei Complementar 03/2002 - Renumerada pela Lei Complementar 45/2011).

Art. 3º Fica recomposto o valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimento para R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2008.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 08 de maio de 2008.

WILSON FRANCISCO PEREIRA
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – L.R.F. – que o valor proposto no Projeto de Lei Complementar nº 04/2008, que “*Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 01, de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 04/2007*”, encontra adequação orçamentária e conformação com a L.D.O.

Para os exercícios de 2008 e 2009, a fixação do novo valor dos vencimentos em UPV's, dos Quadros de Cargos Permanentes e em Comissão representará, percentualmente, decréscimo no gasto com pessoal e conseqüentemente evolução na receita corrente líquida do Município.

Município de Mário Campos, em 08 de maio de 2008.

WILSON FRANCISCO PEREIRA

Presidente da Câmara